Referenda a Resolução n^{o} 008/98-GR, que dispõe sobre o processo de transferência de alunos desta e de outras Instituições de Ensino Superior para cursos afins, nos termos do que dispõe o art. 49 da Lei 9.394/96

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CEPE, em sua reunião do dia 24 de novembro de 1998.

RESOLVE:

Art. 1^{ϱ} - Referendar a Resolução nº 008/98-GR, de 28 de agosto de 1998, que dispõe sobre o processo de transferência de alunos desta e de outras Instituições de Ensino Superior para cursos afins, nos termos do que dispõe o art. 49 da Lei 9.394/96

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, em Boa Vista, RR, 24 de novembro de 1998.

Prof. LEONARDO NUNES DA CUNHA Reitor Pro Tempore